



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA
DIRETORIA DE APOIO À GESTÃO EDUCACIONAL
COORDENAÇÃO GERAL DE MATERIAIS DIDÁTICOS

Chamada Pública IES PNLD 2018

Respostas a questionamentos apresentados (até 17/06/2016)

1. O valor de R\$ 10mil por volume (entendo que uma coleção = livro único para os 3 anos de filosofia no EM = 3 volumes, certo?) deve cobrir todos os gastos, se bem entendemos.
 - 1.1. Neste valor estão incluídos a remuneração da coordenação e apoio técnico e passagens/hospedagem?
 - 1.2. Haverá um valor pré-estabelecido para a remuneração da coordenação e apoios ou para passagens/hospedagens?
 - 1.3. As despesas de viagem e hospedagem para a realização dos seminários da equipe estarão a cargo da UnB e sempre no interior dos R\$ 10mil por volume?

RESPOSTAS Cogeam/SEB: As coleções de Filosofia são compostas por 2 (dois) volumes, o Livro do Aluno, volume único (com até 400 páginas), e o Livro do Professor (com até 520 páginas).

Segundo o subitem 7.3.2 do Edital de Chamada Pública n. 42/2016, no valor do custo-volume devem estar incluídos todos os gastos previstos para a avaliação pedagógica, incluindo a realização de seminários e o deslocamento dos participantes. Note-se que o subitem 7.3.2.1 prevê o ampliação do custo volume em função do número de inscrições. Parametros quanto a inscrições fora da média podem ser observados no Anexo IV do mesmo Edital.

O valor para a remuneração da coordenação e apoios deve seguir o valor de mercado. Os valores para passagens e diárias seguem os valores previstos para o executivo federal.

2. O pagamento dos pareceristas será feito diretamente pelo MEC, como me parece foi na última edição, ou será feito pela UnB?

RESPOSTAS Cogeam/SEB: O pagamento das equipes participantes é realizada pela instituição responsável pela avaliação pedagógica e deve estar incluído nos valores previstos do custo-volume.

3. Qual a forma prevista para repasse da verba à UnB? Descentralização? Preciso verificar como funcionaria a gestão desta verba junto ao Decanato aqui. A UnB poderia cobrar taxas de gestão sobre o valor repassado?

RESPOSTAS Cogeam/SEB: O repasse é feito via TED (Termo de Execução Descentralizada), liberado via SIMEC – Módulo SPO-TED. Segundo legislação correlata, não é autorizada a cobrança de taxas de administração, de gerência ou similares sobre o valor repassado.

Mais instruções relativas a descentralização serão dadas após a divulgação do resultado da Chamada Pública aquelas instituições participantes da avaliação pedagógica para que possam realizar os ajustes necessários nas propostas.

4. Há um mínimo de pareceristas por cada volume/coleção? Não vi esta informação no Edital.

RESPOSTAS Cogeam/SEB: No item 5.5 do Edital de Chamada Pública, infere-se, da obrigatoriedade de prever o duplo-cego, a necessidade de pelo menos dois pareceristas para cada volume/coleção. para a avaliação das coleções, sendo este o mínimo de avaliadores previsto por coleção.

5. O item 5.2. do edital trata da equipe da coordenação pedagógica. No item 5.2.1. coloca a previsão de 1 coordenador adjunto. No entanto, nas avaliações anteriores que participei as equipes continham número maior de coordenadores adjuntos, em função do volume de trabalho do processo.

RESPOSTAS Cogeam/SEB: O Edital da Chamada Pública prevê em seu item 5.1. que a estimativa de pessoas que comporão a equipe deverá ser compatível com o cumprimento do objeto pactuado. Os itens 5.2, 5.4 e 5.5 trazem a estrutura mínima de uma equipe de avaliação pedagógica do PNLD, pressupondo as funções essenciais do trabalho a ser realizado. Os quantitativos de cada equipe serão propostos por cada universidade interessada e, após seleção da universidade, poderão sofrer alterações, conforme disposto no item 5.1.

6. O edital de chamada pública não exige que o Coordenador Institucional esteja na ativa. Dessa forma, gostaria que fosse esclarecido se pode-se colocar o Coordenador institucional tanto do projeto de avaliação quanto do Guia, um professor aposentado pela instituição, que faz parte do quadro de pós-graduação da instituição.

RESPOSTAS Cogeam/SEB: O Coordenador Institucional, que será responsável pela coordenação administrativa do processo de avaliação, deve possuir vínculo com a IES, uma vez que ele será o signatário de documentos jurídicos e financeiros da instituição e assumirá a representação institucional da universidade para fins do projeto em curso.

7. A nota de esclarecimento do PNLD 2017 indicou que os aposentados poderiam participar como assessores e adjuntos, apesar de o edital inicial não prevê. Assim, volto a insistir se o coordenador adjunto e assessor poderão ser do quadro de aposentados da instituição no mesmo esquema, que estejam no quadro da avaliação.

RESPOSTAS Cogeam/SEB: Aposentados podem participar como Assessores e/ou Coordenadores Adjuntos. Mas os coordenadores pedagógico e institucional devem possuir vínculo ativo com a IES.

8. O item 5.5 exige que todos os membros da equipe de avaliação tem que estar cadastrado no Banco de Avaliadores da SEB, sendo 50% indicado pela instituição responsável e 50% por sorteio realizado pela SEB. Entre professores do meu Departamento, em contatos que tenho com professores de outras instituições e nos PNLDs que participei anteriormente, posso encontrar os nomes necessários a esses 50% de nomes indicados.
 - a. Mas como vou saber se eles estão inscritos no banco de avaliadores? Como faço o acesso a esse banco para saber se estou apta e as demais pessoas que podemos indicar?
 - b. Uma preocupação que me ocorreu também foi a de que normalmente indicamos para compor a equipe pessoas que comprovadamente são competentes e comprometidas com o que fazem, diminuindo as chances de haver algum problema de adaptação ao processo de avaliação. Como 50% da equipe será composta por professores sorteados pela SEB, na ocorrência de algum problema de adaptação ou de comprometimento com algum professor que comprometa o trabalho da equipe, como isso será resolvido?

RESPOSTAS Cogeam/SEB: O cadastro ao Banco de Avaliadores está aberto até 30/08/2016 para inscrições. As IES selecionadas receberão uma senha de acesso para o Sistema do Banco de Avaliadores, onde indicarão suas escolhas e poderão consultar os professores cadastrados e seus respectivos currículos.

Após a escolha das equipes (pela IES e por sorteio), os nomes dos avaliadores serão validados pela Comissão Técnica, que poderá indicar a substituição de avaliadores que não possuam perfil adequado, levando em conta o disposto no Decreto nº 7.084/2010.

9. O item 7.1. coloca que os recursos serão repassados à Instituição. Isso será feito para a Reitoria ou poderá ser para a Unidade, no caso da UFMG, para o Instituto de Geociências onde o meu Departamento está abrigado?

RESPOSTAS Cogeam/SEB: O repasse é feito via TED (Termo de Execução Descentralizada), liberado via SIMEC – Módulo SPO-TED, e será repassado à unidade indicada pela IES selecionada, respeitada a legislação correlata. Cabe ressaltar que não é autorizada a cobrança de taxas de administração, de gerencia ou similares sobre o valor repassado.

Mais instruções relativas a descentralização serão dadas após a divulgação do resultado da Chamada Pública àquelas instituições selecionadas para a avaliação pedagógica, para que possam realizar os ajustes necessários nas propostas.

10. O item 7.2. prevê que o Plano de trabalho deverá discriminar os recursos para pagamento de tudo, da equipe a material de consumo, transporte, diárias, etc. No item 7.2.1. diz que os valores não fixados por limites ou faixas deverão ser detalhados na planilha. Então, presumo que a planilha irá conter custos que são fixados por limites e faixas em Instrução Normativa da SEB. Como tenho acesso a isso?

RESPOSTAS Cogeam/SEB: Não temos vigente Instrução Normativa da SEB para o PNL D 2018. Os valores praticados devem fazer referências a normativos específicos (como é o caso de passagens e diárias, que devem seguir o executivo federal), a atas ou preços praticados pelas IES (como é o caso do material de consumo e aluguel de espaço, por exemplo) ou a valores praticados pelo mercado, por meio de cotações de preços ou demais formas de comprovação. .

Mais instruções relativas a descentralização serão dadas após a divulgação do resultado da Chamada Pública àquelas instituições selecionadas para a avaliação pedagógica, para que possam realizar os ajustes necessários nas propostas.

11. O item 7.3.2. prevê que o custo total não poderá ultrapassar o "custo-volume" de R\$10.000,00. Nos PNL Ds que participei anteriormente, tivemos coleções que incluíam DVDs. Esse custo-volume inclui ou não os DVDs? No caso das coleções de Ensino Médio da área de Geografia, temos 3 volumes do aluno e 3 volumes do professor, e em algumas delas, mais os DVDs. A conta do orçamento total que a instituição responsável terá seria de: 6 volumes x R\$10.000,00 x número de coleções?

RESPOSTAS Cogeam/SEB: As coleções de Geografia são compostas por 6 (seis) volumes, um Livro do Estudante para cada ano do Ensino Médio (com até 288 páginas) e um Livro do Professor para cada ano do Ensino Médio (com até 388 páginas). Esclarece-se que não haverá mídia digital a ser avaliada no componente curricular Geografia.

Segundo o subitem 7.3.2 do Edital de Chamada Pública n. 42/2016, no valor do custo-volume devem estar incluídos todos os gastos previstos para a avaliação pedagógica, incluindo a realização de seminários e o deslocamento dos participantes. Note-se que o subitem 7.3.2.1 prevê a ampliação do custo volume em função do número de inscrições.

Estatísticas quanto a inscrições podem ser observadas no Anexo IV do mesmo Edital.

12. No item 4.3.1.3. solicita-se que seja feito um estudo em versão caracterizada e em versão descaracterizada. Se um dos itens de avaliação é a experiência do grupo, inclusive nos é pedido para informar o endereço do c.v. lattes, como podemos descaracterizá-lo?

RESPOSTAS Cogeam/SEB: O item 4.3 trata de todos os documentos que compõem a proposta de avaliação pedagógica, quais sejam: documento de apresentação da trajetória do grupo, plano de trabalho para a realização da avaliação pedagógica e um estudo sobre a pluralidade das concepções pedagógicas de ensino daquele

componente. Apenas o estudo deverá ser entregue também em versão descaracterizado. As informações sobre experiência do grupo deverão constar apenas do documento de apresentação da trajetória, item 4.3.1.2.

13. No item 4.3.1.5., alínea d) indica o prazo de 160 dias. Este período é apenas para a avaliação ou também para a elaboração do Guia?

RESPOSTAS Cogeam/SEB: O período de 160 dias citado alcança a realização da avaliação e a elaboração das resenhas e demais subsídios para a composição do Guia. Mas é importante ressaltar: o guia será composto – em diagramação, solução tecnológica, alimentação de informações – por apenas uma universidade; já os conteúdos pedagógicos serão propostos pela IES selecionadas para a avaliação e enviados a esta universidade responsável pelo Guia PNLD 2018.

14. Podemos elaborar um documento único de inscrição para a avaliação dos livros e para a elaboração do Guia ou tem que ser documentos separados?

RESPOSTAS Cogeam/SEB: Como serão seleções separadas, com critérios e comissão diferenciados, recomenda-se a inscrição em documentos separados.

15. É possível sabermos quantas coleções serão avaliadas?

RESPOSTAS Cogeam/SEB: A SEB ainda não dispõe dessa informação; com o intuito de subsidiar a elaboração do PTA pelas IES proponentes, incluímos na chamada pública o Anexo IV, que apresenta os Dados sobre inscrições em avaliações de ensino médio das últimas três edições.

16. Ainda no item 11.1.1. é preciso solicitar acesso ao sistema RAMEC para envio de documentos. Podem nos enviar esta senha?

RESPOSTAS Cogeam/SEB: Email específico de resposta será enviado com orientações sobre solicitação de acesso ao sistema, conforme item 11.1.1.

17. Em caso de inscrição de Institutos federais, a inscrição da equipe a ser indicada poderá ser validada caso seja formada por grupo cujos membros sejam lotados em câmpus distintos, sem necessariamente contar com todos os membros da equipe participando de um mesmo curso da instituição?

RESPOSTAS Cogeam/SEB: Sim, a equipe pode ser formada por profissionais de outros campi. O Edital da Chamada Pública prevê em seu item 5.3 o perfil da equipe pedagógica, que inclusive permite que o vínculo ativo dos professores seja com a instituição responsável pela avaliação ou com outras instituições de ensino superior e com a rede pública de ensino. Ressalte-se que apenas os coordenadores pedagógico e institucional devem ter vínculo ativo com a instituição proponente e que critérios que se aplicam à seleção dos avaliadores são aqueles do cadastro do Banco de avaliadores da SEB.

18. Conforme item 3.2. estamos confusos: uma instituição poderá apresentar mais de uma proposta para um mesmo componente curricular? Por exemplo, duas

propostas diversas, de grupos distintos, na área de Filosofia OU a instituição deverá tramitar internamente e selecionar apenas uma das propostas concorrentes? Ou ainda, esta seleção é feita pelo MEC a partir de inúmeras propostas (de mesma instituição) concorrentes?

RESPOSTAS Cogeam/SEB: Uma instituição pode apresentar uma proposta para cada componente curricular. Independente de quantas propostas apresentar e como for a seleção das propostas, a instituição será selecionada para ser responsável por apenas um componente curricular. Por exemplo, a instituição A apresenta propostas para avaliar os componentes B e C e a comissão escolherá entre as diversas propostas para esse componente a mais adequada segundo os critérios da chamada. A instituição pode ou não ser selecionada, mas quem decidirá é a comissão de avaliação das candidaturas.

19. Conforme o item 11, quem deverá submeter a proposta do Sistema RAMEC - cada proponente individual OU a instituição de maneira centralizada? Caso seja submissão individual/por proposta, competira a cada proponente pedir o cadastramento no referido Sistema?

RESPOSTAS Cogeam/SEB: Cabe a representante da equipe pedagógica proponente, que deverá apresentar os documentos de formalização da candidatura, inclusive a manifestação de interesse institucional, que deverá ser assinada pelo dirigente máximo da instituição. Para envio da proposta, conforme o item 11.1.1, o representante deverá solicitar orientações de acesso ao sistema à Coordenação-Geral de Materiais Didáticos, pelo correio eletrônico cogeam@mec.gov.br, até o dia 28/06/2016.

17 de junho de 2016

Coordenação-Geral de Materiais Didáticos